**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**CNPJ 78.844.834/0001-70**
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**
**Fone: (44)-4009-1750**
**E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br**

**Lei aprovada no exercício de 2018.**

# LEI Nº 2400/2018, de 26 de março de 2018.

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.477 em 04 de Abril de 2018.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2703/2018), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor**: **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".**

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 13477 EM 04/04/18
FUNCIONÁRIO

**LEI Nº. 2400/2018**

SÚMULA:- Dispõe sobre o prolongamento de vias no Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prolongar a atual **RUA LAÉRCIO MANCHINI,** que inicia na divisa do lote 01 da quadra 07 e lote 11 da quadra 14 do Conjunto Mauá até a divisa com lote 26 da quadra 09 com 426,71 m2 e lote 10 da quadra 06 com 375,18 m2 atual via pública (Rua Projetada Diretriz), no Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214), da sede do Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prolongar a atual **RUA CARLOS ROBERTO SIBIN,** que inicia na divisa do lote 01 da quadra 01 e lote 21 da quadra 07 do Conjunto Mauá até a divisa com lote 03 da quadra 12 com 380,89 m2 e lote 14 da quadra 09 com 390,18 m2 atual via pública (Rua Projetada Diretriz), no Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214), da sede do Município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prolongar a atual **ESTRADA BAPTISTA BOSSATO,** que inicia na Estrada Octávio Colli do Conjunto Habitacional Vale Azul I e II, até a divisa com lote 03 da quadra 03 com 469,93 m2 atual via pública (Rua Avenida Arterial Secundária), do Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214/, da sede do Município.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a modificar os limites das vias prolongadas pelos artigos de 1º a 3º, desta Lei, quando ocorrer o prolongamento destas em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município, ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2400/2018 – De Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".**

**SÚMULA**:- Dispõe sobre o prolongamento de vias no Município de Sarandi, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI

**LEI Nº. 2400/2018**

SÚMULA:- Dispõe sobre o prolongamento de vias no Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prolongar a atual **RUA LAÉRCIO MANCHINI,** que inicia na divisa do lote 01 da quadra 07 e lote 11 da quadra 14 do Conjunto Mauá até a divisa com lote 26 da quadra 09 com 426,71 m2 e lote 10 da quadra 06 com 375,18 m2 atual via pública (Rua Projetada Diretriz), no Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214), da sede do Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prolongar a atual **RUA CARLOS ROBERTO SIBIN,** que inicia na divisa do lote 01 da quadra 01 e lote 21 da quadra 07 do Conjunto Mauá até a divisa com lote 03 da quadra 12 com 380,89 m2 e lote 14 da quadra 09 com 390,18 m2 atual via pública (Rua Projetada Diretriz), no Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214), da sede do Município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prolongar a atual **ESTRADA BAPTISTA BOSSATO,** que inicia na Estrada Octávio Colli do Conjunto Habitacional Vale Azul I e II, até a divisa com lote 03 da quadra 03 com 469,93 m2 atual via pública (Rua Avenida Arterial Secundária), do Jardim Centro Cívico (Lotes nº 213 e nº 214/, da sede do Município.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a modificar os limites das vias prolongadas pelos artigos de 1º a 3º, desta Lei, quando ocorrer o prolongamento destas em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município, ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 26/03/2018, Sancionada e Promulgada no dia 26/03/2018 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 04 de Abril de 2018. Edição nº 13.477 – QUARTA-FEIRA – Página 08 – classidiário.